



EXERCÍCIO DE 2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 005/2015

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0044

Câmara Municipal Rio Piracicaba
SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.*

Legistando com Transparência!
AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA Nº 001/2015

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Camila Mayara Rodrigues Figueiredo.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.
Rio Piracicaba 26/03/15

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para ***Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba***, conforme anexo I e Resolução nº 427 de 26 de abril de 2012, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 26 de Março de 2015.


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

De: samuell souza [samuell_souzatj@hotmail.com]
Enviado em: quinta-feira, 19 de março de 2015 16:19
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Buffets

Boa tarde.

segue abaixo o valor do orçamento das 3 festas

Valor corresponde a solicitação dos demais itens ficara em R\$ 5.285,00.
Sendo esse valor por evento. Valor mantido ate 31/12/2015.

Sabores da Tia Claudia.
31-38543069

Atentamente

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: samuell_souzatj@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento - Buffets
Date: Tue, 17 Mar 2015 14:57:47 -0300

Prezados senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento, valor unitário, para **prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:**

Salgado comum (mínimo de 06 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; Pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry; pastel comum, bolinhas de queijo; croquete; barquete de frango.

Refrigerante, embalagem 2 litros, (mínimo 03 qualidades):

Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná, cola, frutas diversas.

1.3. Sucos Naturais (mínimo 02 sabores);

2. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, quando do pedido da secretaria gestora será de: 10 (dez) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa.

2.1. A contratada emitirá Ordem de Serviço para cada reunião solene, nela constando dia e horário do evento, bem como discriminará os salgados e bebidas escolhidas, devendo estes serem suficientes para atender o número de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

.2. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 40 (quarenta) pessoas; e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Guardanapos de papel, de 1ª linha.

2.3 - A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao DETALHAMENTO ou cláusulas contratuais, se limitar.

2.4 - A CONTRATADA será responsável pela ornamentação de 03 (três) eventos, os quais, serão solicitados parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



De: Paulo Henrique Mafra Oliveira [paulo.master@hotmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 20 de março de 2015 14:54
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento - Buffets

Boa Tarde, Inês

O Orçamento referente a 03 eventos como descrito no e-mail abaixo será de R\$ 7500,00

Obrigado,

Paulo

From: camararp@camararp.mg.gov.br
To: paulo.master@hotmail.com
Subject: Solicitação de Orçamento - Buffets
Date: Tue, 17 Mar 2015 14:55:23 -0300

Prezados senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento, valor unitário, para **prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:**

Salgado comum (mínimo de 06 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; Pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry; pastel comum, bolinhas de queijo; croquete; barquete de frango.

Refrigerante, embalagem 2 litros, (mínimo 03 qualidades):

Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná, cola, frutas diversas.

1.3. Sucos Naturais (mínimo 02 sabores);

2. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, quando do pedido da secretaria gestora será de: 10 (dez) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa.

2.1. A contratada emitirá Ordem de Serviço para cada reunião solene, nela constando dia e horário do evento, bem como discriminará os salgados e bebidas escolhidas, devendo estes serem suficientes para atender o número de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

2. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 40 (quarenta) pessoas; e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;

- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Guardanapos de papel, de 1ª linha.

2.3 - A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao DETALHAMENTO ou cláusulas contratuais, se limitar.

2.4 - A CONTRATADA será responsável pela ornamentação de 03 (três) eventos, os quais, serão solicitados parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: pop.camararp.mg.gov.br [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 20 de março de 2015 14:58
Para: Belas Festas
Assunto: Solicitação de Orçamento - Buffets

Prezada senhora, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento, valor unitário, para **prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:**

1.1. Salgado comum (mínimo de 06 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; Pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry; pastel comum, bolinhas de queijo; croquete; barquete de frango.

1.2. Refrigerante, embalagem 2 litros, (mínimo 03 qualidades):

Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná, cola, frutas diversas.

1.3. Sucos Naturais (mínimo 02 sabores);

2. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, quando do pedido da secretaria gestora será de: 10 (dez) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa.

2.1. A contratada emitirá Ordem de Serviço para cada reunião solene, nela constando dia e horário do evento, bem como discriminará os salgados e bebidas escolhidas, devendo estes serem suficientes para atender o número de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas.

2.2. A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 40 (quarenta) pessoas; e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;
- Guardanapos de papel, de 1ª linha.

2.3 - A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao DETALHAMENTO ou cláusulas contratuais, se limitar.

2.4 - A CONTRATADA será responsável pela ornamentação de 03 (três) eventos, os quais, serão solicitados parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Inêz Leite
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

De: orcamento@belasfestasbuffet.com.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de março de 2015 13:11
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Buffets
Anexos: Orçamento 3337 Inez (Câmara Municipal de Rio Piracicaba)..doc

Boa Tarde Inez,
Estamos enviando o orçamento conforme pedido. Esperamos atendê-los em breve.

ATT
Gerente administrativo: Kátia Alves Ferreira
Belas Festas Buffet
Contato: (31) 38522382



Aluguel de utensílios para festas, buffet
Praticidade e conforto na realização de sua festa.
Av. Rodrigues Alves 125 – República- J.Monlevade
Fones: 3852.2382 - 92950243 - 92940002
www.belasfestasbuffet.com.br

ORÇAMENTO

CLIENTE: Inez Leite	ORÇAMENTO: 3337
TIPO DE EVENTO: Empresarial	Nº CONVIDADO: 250
TIPO DE BUFFET: Coquetel	HORARIO DO EVENTO:
DATA DO EVENTO: À Definir	DATA DO ORÇAM: 25/03/2015
FONES: 38541353	E-MAIL: popcamarap.mg.gov.br
LOCAL DO EVENTO: Câmara municipal de rio Piracicaba	

-Coquetel:

- 2500 salgados.
- Sendo: asados, fritos e folhados.

-Bebida:

- 20 pets de refrigerante. Coca e Guaraná.
- Sucos Naturais. Laranja e limão.

-Pessoal:

- 08 garçons;
- Auxiliares de cozinha;
- Coordenador de salão;

-Utensílios:

-Frete.

TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SEU EVENTO!

-Valor Total: R\$4.598,00 (Quatro mil quinhentos e noventa e oito reais).

-O Buffet Belas Festas está a sua disposição!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



REQUISIÇÃO de:			Setor Requisitante: Gabinete do Presidente		
<input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra			Justificativa: Para recepção dos convidados e homenageados nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		
Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	03	Und.	Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$4.127,66	R\$12.382,99
Valor Total Estimado.....					R\$12.382,99
Data: 26/03/2015					
 LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA Presidente da Câmara					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas telefônicas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 12.382,99 (Doze mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).					
Data: 26/03/2015					
 INÊZ APARECIDA LEITE Diretora Geral					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0044					
Data: 26/03/2015					
 LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal					



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, CONVITE Nº 005/2015

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/04/2015

HORÁRIO: 13h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 09/04/2015

HORÁRIO: 14horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2005.

3 - DO OBJETO



3.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0044.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atendam aos requisitos deste Edital.

5.3. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.3.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.2- Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público, conforme Anexo V.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
CONVITE Nº 005/2015
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
CONVITE Nº 005/2015
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Responsável pelos Processos de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO



10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes " A " – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;



d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;

e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:



11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento em até 10 dias após a prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.



14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



16.2.1. advertência;

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Declaração de Idoneidade
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VII- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela servidora Inêz Leite, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.



Rio Piracicaba, 26 de março de 2015.



INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, CONVITE Nº 005/2015

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

1.1. Salgado comum (mínimo de 06 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; Pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry; pastel comum, bolinhas de queijo; croquete; barquete de frango.

1.2. Refrigerante, embalagem 2 litros, (mínimo 03 qualidades):

Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná, cola, frutas diversas.

1.3. Sucos Naturais (mínimo 02 sabores);

2. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade, a ser solicitada, quando do pedido será de: 10 (dez) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa.

2.1. A contratada emitirá Ordem de Serviço para cada reunião solene, nela constando dia e horário do evento, bem como discriminará os salgados e bebidas escolhidas, devendo estes serem suficientes para atender o número de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas por evento.

2.2. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 40 (quarenta) pessoas; e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;



- Guardanapos de papel, de 1ª linha.
- 2.3- A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao DETALHAMENTO ou cláusulas contratuais, se limitar.
- 2.4- A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de buffet em 03 (três) eventos, os quais, serão solicitados parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, CONVITE Nº 005/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, CONVITE Nº 005/2015

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta conforme o objeto do Edital de CONVITE Nº 005/2015 e anexo I.

Item	Quantidade de Evento	Descrição minuciosa do produto	Valor unitário	Valor Total
01	03	<ul style="list-style-type: none">• Salgado comum (mínimo de 06 qualidades) <i>Opções a escolha da CONTRATANTE:</i> Coxinha; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry, pastel comum, bolinhas de queijo; croquete; barquete de frango.• Refrigerante, embalagem 2 litros, (mínimo 03 qualidades): <i>Opções a escolha da CONTRATANTE:</i> guaraná, cola, frutas diversas.• Sucos Naturais (mínimo 02 sabores);• Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 40 (quarenta) pessoas; e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;• Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente;• Guardanapo de papel, de 1ª linha.		



DISPOSIÇÕES GERAIS

Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade a ser solicitada, quando do pedido será de: 10 (dez) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa, por evento.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

A(s) Prestação (ões) do(s) Serviço(s) será (ão) solicitada(s) parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, CONVITE Nº 005/2015

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SR. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 143.959.756-15, RG nº MG-384.246, brasileiro, casado, residente à Rua Geraldo Figueiredo Cota, 177- Bairro Nossa Senhora Conceição - Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **005/2015**, Modalidade Convite n.º **005/2015**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. **Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**
- 1.2. **A Proponente deverá** fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, **ANEXO I – DETALHAMNETO DO OBJETO.**
- 1.3. Os serviços referidos no item 1.1, serão realizados em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____), por cada evento realizado, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após a realização de cada evento.



2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO



4.1- Por motivo de força maior, a prestação dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na aquisição dos produtos.
- b) Expedir, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) É dever da **CONTRATADA** oferecer um serviço de *buffet* de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos convidados



do **CONTRATANTE** produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

f) Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO II e ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO**.

g) A **CONTRATADA** será responsável pela prestação dos serviços em 3 (três) eventos e deverá prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas.

h) A **CONTRATADA** deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 02 (duas) horas para preparo e organização dos trabalhos e nele permanecer até o final do evento.

i) A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.

j) A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO DO OBJETO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

l) Acatar a ordem da contratante de servir, quaisquer dos cardápios descritos no **DETALHAMENTO DO OBJETO**.

m) A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.R.P.**, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

n) A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

Parágrafo único. Caso algum empregado seja afastado em virtude de procedimento ou conduta inadequada, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº: **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0044**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2005, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº: _____ CPF nº: _____





**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015,
 CARTA CONVITE Nº 005/2015.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio
 de seu representante legal o(a) Sr(a).....
 portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
 nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
 art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
 emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
 aprendiz

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015,
CONVITE Nº 005/2015**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 005/2015, sob a Modalidade Convite nº 005/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
CARTA CONVITE N.º 005/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação nº 005/2015, Modalidade Convite nº 005/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Legislando com Transparência!



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2015
CARTA CONVITE N.º 005/2015

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação nº 005/2015, Modalidade Carta Convite nº 005/2015, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal §.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PARECER Nº 12/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Parecer (Edital)

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção da Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 05/2015, Convite nº 05/2015, para fins de parecer na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei Nº 8666/93.

Analisa-se.

Após promoções internas, verificou-se disponibilidade orçamentária, sendo viabilizada a confecção de edital para publicidade do ato.

Em análise jurídica da minuta, concluímos por sua regularidade e procedência.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 26 de março de 2015.


Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG 30.856



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: **005/2015**

Modalidade de Licitação: **Convite nº 005/2015**

Síntese do objeto: *Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.*

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 09/04/2015 às 13h30min

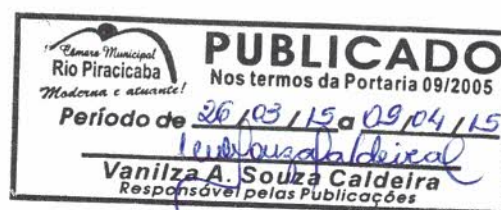
Abertura dos envelopes de documentação: 09/04/2015 às 14horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353, falar com Inêz Aparecida Leite

Rio Piracicaba/MG, 26 de Março de 2015.

INÊZ APARECIDA LEITE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 005/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 005/2015 e Modalidade Convite nº 005/2015.

Firma: **BELAS FESTAS BUFFET**
Endereço: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 125 - REPÚBLICA
CEP:35.930-000 – JOÃO MONLEVADE - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

, 26 de março de 2015.

Kátia Alves Teixeira

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

06 368 519/0001-03
Belas Festas Serviços de Buffet Ltda - ME
Av. Armando Fajardo 3839
C. Celeste CEP 35.931-073
João Monlevade - MG



**PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO 005/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 005/2015**

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao
Processo Licitatório nº 005/2015 e Modalidade Convite nº 005/2015.

Firma: **SAMUELL FERNANDO DE SOUZA**

Endereço: AV. NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 328 - PADRE PINTO
CEP:35940-000 – RIO PIRACICABA - MG

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba de março de 2015.

Legislando com Transparência!
Samuell Fernando de Souza

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Legislando com Transparência!



PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015, MODALIDADE CONVITE Nº 005/2015

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 005/2015 e Modalidade Convite nº 005/2015.

FIRMA: **PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA**

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 151- A, Centro
Rio Piracicaba-MG CEP 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Rio Pba, 20 de março de 2015.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOVO
SAMUEL FERNANDO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAP. UF
MG15398254 SSP MG

CPF 084.575.296-09 DATA NASCIMENTO 22/06/1994

FUNÇÃO
NAO DECLARADO

CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CALHAS B

RECORTE 05915026754 VIGENCIA 11/10/2017 1ª EMISSÃO 24/10/2013

OBSERVAÇÃO

Samuel Fernando de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOÃO MONTEVADE, MG DATA EMISSÃO 29/10/2014

[Assinatura]
Andressa Almeida
Nina Melo
Diretor Dulce / MG
ASSINATURA DO EMISSOR 35564785432 MG461889412

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1007344279

PROIBIDO PLASTIFICAR 1007344279

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/04/2015

[Assinatura]
Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

[Assinaturas]



2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
31802430231

Código da Natureza Jurídica
2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **SAMUELL FERNANDO DE SOUZA 08457529609 -ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 J153830791910

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

quero do b/pequena empresa
Samuel
ferreira

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **Samuell Fernando de Souza**
 Assinatura: *Samuell Fernando de Souza*
 Telefone de Contato: _____

RIO PIRACICABA
 Local
23 Janeiro 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data _____ Responsável _____ Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

05/02/15
 Data

Ana Luiza Martins
 Junta de Gestão e Reg. Empresarial
 JUCEMG - MASP - 12345678
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 Data

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5455677
 EM 05/02/2015
 #SAMUELL FERNANDO DE SOUZA 08457529609 -ME#
 COLO: 15/031.954-1

Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

JUCEMG

Ana Luiza Martins
 Junta de Gestão e Reg. Empresarial
 JUCEMG - MASP - 12345678

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data **09/04/2015**

 Presidente da Comissão de Licitação



Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

Luiz



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180243023-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SAMUEL FERNANDO DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pátr.) X		(mãe) CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/06/1984	IDENTIDADE (número) MG15398254254	Órgão Emissor SSP	UF MG
CNPJ (número) 084.575.296-09		CNP (número)	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO PADRE PINTO	CÉP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA			UF MG
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL SAMUEL FERNANDO DE SOUZA 08457529609 -ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA			NÚMERO 328
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO PADRE PINTO	CÉP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA		UF MG	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) claudiaulbra@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - RE 1,00	VALOR DO CAPITAL (por estenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1096100 Atividades secundárias 5620102 5620104	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BIFE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.766.311/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/profissional/gerente) Samuel Fernando de Souza 08457529609 - ME			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Samuel Fernando de Souza		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ana Luiza Martins Arquiteta de Registro Empresarial JUCEMG - MASP 1230424-4 05/02/15		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J153830791910

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09/04/2015



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5455677 em 05/02/2015 da Empresa Samuel Fernando de Souza 08457529609 -ME, Nire 31802430231 e protocolo 150319541 - 23/01/2015. Autenticação: 992B12C77591279ABC412E94EDD9A0593F2090. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/031.954-1 e o código de segurança vd88 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAMUELL FERNANDO DE SOUZA 08457529609**
CNPJ: **16.766.311/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:51:43 do dia 15/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2015.
Código de controle da certidão: **1F0A.3FAE.1F91.ECAC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/04/2015CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
07/07/2015

NOME/NOME EMPRESARIAL: SAMUELL FERNANDO DE SOUZA 08457529609

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
002019547.00-79

CNPJ/CPF: 16.766.311/0001-04

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA

NÚMERO: 328

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PADRE PINTO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2015000101716283

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 09 / 04 / 2015

Presidente da Comissão de Licitação

08/04/2015 14:34

REFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praca Cel Durval de Barros, 52
CNPJ: 18.400.945/0001-66

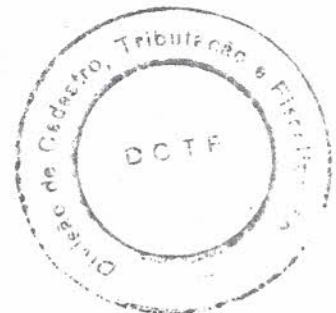
“CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE PESSOA JURÍDICA”

NOME DA EMPRESA:	SAMUELL FERNANDO DE SOUZA - ME
CNPJ:	16.766.311/0001-04
ENDEREÇO DA EMPRESA:	AV. NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 328, PADRE PINTO, RIO PIRACICABA/MG
ATIVIDADE PRINCIPAL:	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
INICIO DA ATIVIDADE:	28/08/2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5398/2012

CERTIDÃO

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239, de 26 de Dezembro de 2013 e suas alterações, inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 07 de abril de 2015.
Válido até 06 julho de 2015.



Aleksandro José da Silva

Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba 09/04/15

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16766311/0001-04
Razão Social: SAMUELL FERNANDO DE SOUZA
Endereço: AV NOSSA SENHORA AUXILIADORA 328 / PADRE PINTO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2015 a 01/05/2015

Certificação Número: 2015040209414424896703

Informação obtida em 08/04/2015, às 14:29:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09/04/2015

Presidente da Comissão de Licitação



08/04/2015 14:2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMUELL FERNANDO DE SOUZA 08457529609 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.766.311/0001-04
Certidão n°: 91666935/2015
Expedição: 08/04/2015, às 14:31:08
Validade: 04/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAMUELL FERNANDO DE SOUZA 08457529609 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.766.311/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015, CONVITE Nº 005/2015

SAMUELL FERNANDO DE SOUZA , inscrito no CNPJ nº 16766311000104, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SAMUELL FERNANDO DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG15398254 e do CPF nº 08557529609, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

.....
DIA 09 DE ABRIL DE 2015

.....
SAMUELL FERNANDO DE SOUZA

[Handwritten signatures in blue ink]

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

SAMUELL FERNANDO DE SOUZA

CPF: 08457529609 RG: 15398254/MG

NASCIMENTO: 22/06/1994 ESTADO CIVIL: Solteiro

PAI: NÃO DECLARADO

MÃE: CLAUDIA CONSOLAÇÃO DE SOUZA

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CNPJ-16766311000104

RIO PIRACICABA, 07 de ABRIL de 2015 - 15:17:17

PI MARCIA ANTONIA MESSIAS MENDES
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

Judith Lourenço Claudino
Escriva Judicial
Matrícula: 021.002.1

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM DEPUTADO WILSON ALVARENG
R. PADRE PINTO, 13 BAIRRO: CENTRO CEP: 35940000
RIO PIRACICABA - MINAS GERAIS

SECRETARIA DO JUÍZO
Comarca de Primeira Instância
Rua Padre Pinto, 13 Centro
CEP 35.940-000
Rio Piracicaba Minas Gerais

[Handwritten signatures and initials]



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 005/2015, sob a Modalidade Convite nº 005/2015, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante SAMUELL FERNANDO DE SOUZA não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

RIO PIRACICABA DIA 09 DE ABRIL DE 2015

CARIMBO E ASSINATURA



**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Proponente: SAMUELL FERNANDO DE SOUZA

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação nº **005/2015**, Modalidade Convite nº **005/2015**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

RIO PIRACICABA DIA 09 DE ABRIL DE 2015

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 005/2015, Modalidade Convite nº 005/2015.

Rio Piracicaba, 09 de abril de 2015.


SAMUELL FERNANDO DE SOUZA-ME
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Legistando com Transparência!



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 005/2015**

Aos nove do mês de abril de 2015, às 14 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidados: **SAMUELL FERNANDO DE SOUZA, BELAS FESTAS BUFFET e PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA** e somente a empresa **SAMUELL FERNANDO DE SOUZA- ME** apresentou os envelopes "Documentação e Proposta" e se fez presente através de seu representante.

Examinados os documentos apresentados de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, constatou-se que o licitante **SAMUELL FERNANDO DE SOUZA- ME** não apresentou a Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o Atestado de Qualificação Técnica, bem como apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata em cópia não autenticada. Sendo desta forma, inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação.


Justificativa: Considerando que não houve licitante habilitado, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame para que seja feito novo Processo licitatório. Sendo assim, foi devolvido devidamente lacrado o envelope "B" Proposta de Preço, ao representante da licitante.

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente



ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de abril de 2015.


Inêz Aparecida Leite
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida Santos
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro

Proponentes:


SAMUELL FERNANDO DE SOUZA - ME

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Legislando com Transparência!



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015,
MODALIDADE CONVITE Nº 005/2015**

Reconheço e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela renovação do Convite tendo em vista, que não foi possível a obtenção do número mínimo de licitantes, conforme reza o artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 09 de abril de 2015.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Legislando com Transparência!

PARECER Nº 14/2015

Origem: Comissão Permanente de Licitação.
Assunto: Licitação Fracassada.

Chega a esta Assessoria e Consultoria promoção do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 05/2015, Carta Convite nº 05/2015, para fins de parecer.

Aduz que o referido processo teve por objeto a prestação de serviços de buffet para a recepção dos homenageados e convidados das reuniões solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de acordo com as especificações do edital, sendo que iniciada a reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificaram que não houve nenhum licitante habilitado.

Esse é o relatório. Analisa-se.

Senhor Presidente,

No caso em comento, tendo em vista a inexistência de licitantes habilitados, é o caso de licitação fracassada.

Sendo assim, deverá a Comissão Permanente de Licitação providenciar "Ato" declarando que a licitação foi fracassada, que ficará acostado aos autos do presente processo, de modo a justificar a realização de novo certame.

Esse é o Parecer.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2015.

Mário Lúcio Quintão Soares
Prof. Dr. Mário Lúcio Quintão Soares
OAB/MG: 30.856